



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 106/PMNV/2026

DATA DA DISPUTA: 08/06/2026 ÀS 09:00 HORAS

FONE: (48) 3471-1766

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Venéza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 069 de 01/11/2023 e Decreto Municipal GP n.º 65 de 01/08/2025, onde será realizado o leilão na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MAIOR LANCE POR ITEM**", através do site "www.bnc.org.br/".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal GP n.º 069/23, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Venéza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

2.2 – A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas na minuta do Termo de Permissão (Anexo III), bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Venéza, SC.

2.3 – O prazo de permissão remunerada de uso para exploração comercial dos stands de bebidas da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Venéza corresponderá ao período de 18 a 21 de junho de 2026.

3 – DA ABERTURA

3.1 – Do recebimento das propostas: De **15 de maio de 2026** às 18:00 horas até o **dia 08 de junho de 2026 às 08:30 horas.**

3.1.2 – Da Abertura das Propostas: **Dia 08 de junho de 2026 às 08:45 horas.**

3.1.3 – Do Início da Sessão da disputa de preços: **Dia 08 de junho de 2026 às 09:00 horas.**

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Agente de Contratação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Outras informações pelo telefone: (48) 3471-1766.

5- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar do presente leilão, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: www.bnc.org.br.

5.1.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

5.2 - Poderá participar deste leilão a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

5.2.1 - Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos da Lei Municipal Nº 2.673/19.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de Nova Veneza/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC E AMUREL.

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.3 - Não poderão participar do presente leilão:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 - A participação no leilão implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1 - O credenciamento do proponente junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

6.1.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.

6.2 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os proponentes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando forem declaradas vencedoras do processo o Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item, não podendo ser inferior ao valor mínimo previsto pela Administração Municipal no termo de referência;**
- b) conter, na proposta, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2 - O proponente deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

7.3 - Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

Fone: (048) 3471-1766



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, ao Agente de Contratação os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 – O modo de disputa definido neste leilão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I, art. 31 do decreto n.º 10.024/2019:

8.1.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MAIOR LANCE POR ITEM**

8.1.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2 – Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.

8.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 – O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O proponente somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo próprio proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8.6.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.8 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos Da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos participantes do certame.

8.10 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3 - Apresentem preços que permaneçam abaixo do orçamento estimado para contratação.

9.3 - Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do maior lance, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados via sistema BNC.

9.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço mínimo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global abaixo do orçamento oficial.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - No presente leilão, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 – Para habilitação do proponente vencedor, deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

10.2.1 - Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.2 - Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

10.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.4 - Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.5 – Qualificação Técnica:

10.2.5.1 – Para o Lote 01 – Bares

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na operação de no mínimo 03 (três) bares simultaneamente, em evento com público igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) atestados;

b) Documentação complementar que comprove o porte do(s) evento(s) indicado(s), tais como: contratos, folders oficiais, matérias jornalísticas, publicações em sites, registros fotográficos ou outros meios idôneos;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- c) Apresentação de contrato, pré-contrato ou instrumento equivalente firmado com a cervejaria responsável pelo fornecimento do chope, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica da produtora, comprovando:
- produção de chope pilsen;
 - fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) estilos de chopos especiais, incluindo chope de vinho e chope sem álcool;
 - capacidade de produção e entrega de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) litros, suficientes para atendimento do evento;
- d) Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações, utensílios e equipe compatíveis com a execução do objeto, em perfeitas condições de uso;
- e) Comprovação de registro regular da cervejaria junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.2.5.2 – Para os Lotes 02 e 03 – Vinícolas

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de atendimento aos critérios de regionalidade estabelecidos no edital, devendo a vinícola possuir sede e produção no Município de Nova Veneza ou em um raio máximo de 15 km do Pavilhão Central da Festa.

10.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>), em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.5 - A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.6 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.7 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 - Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.10 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o agente de contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

11.2 - A falta de manifestação do proponente importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora

11.3 - O proponente que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.4 - Os demais proponentes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.

11.5 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo de leilão será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Fone: (048) 3471-1766



d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado do leilão, o proponente vencedor será convocado para assinar Termo de permissão de uso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza ou recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de permissão de uso nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

13.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1 - Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

15.2 - Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

15.3 - Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

15.4 - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;

15.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

15.6 - Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO;

15.7 - Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

15.8 - Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

15.9 - Respeitar os horários estabelecidos pela CCO;

15.10 - Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

15.11 - Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.

15.12 - O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.

15.13 - No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final.

15.14 - A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

15.15 - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

15.16 - Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.

15.17 - O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.

15.18 - A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

15.19 - A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Veneza/SC de qualquer ônus desta relação;

15.20 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.

15.21 - Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

15.22 - As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;

15.23- A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

15.24 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;

15.25 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste Edital;

15.27 - Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

15.28 – Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

15.29 – A PERMISSONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.

16 - DA RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE

16.1 - Fiscalizar a presente objeto, o que em nenhuma hipótese eximirá a permissionária das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.3 - Fiscalizar o cumprimento dos termos de permissão de uso originários do presente leilão, durante a vigência do mesmo e durante toda a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela permissionária.

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

16.5 – Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

16.6 - Em caso de vacância de qualquer um dos Boxes apresentados, fica o direito a CCO a chamar o segundo colocado deste certame. Caso não tenha um segundo colocado a CCO se reserva o direito a contratar outra empresa seguindo todas as cláusulas deste edital onde a empresa deverá entregar toda a documentação exigida em edital para a CCO para pleno funcionamento da Praça Gastronômica da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana.

17 - DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO

17.1 - O Município de Nova Veneza nomeará Comissão Central de Organização para a fiscalização do objeto do presente Edital, que será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeados em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1 - A concessão do uso de espaço público será de 4 (quatro) dias, ou seja, durante todo o evento que se realizará nos dias 18 a 21/06/2026. A vigência do termo de permissão será até **31 de julho de 2026**, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondente a realização da edição da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, SC.

19 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação, conforme descrito no Anexo I (Termo De Referência) deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Nova Veneza, entidade organizadora da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 07 (sete) dia após o referido evento.

19.2 – Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I (Termo De Referência), após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a inscrever o crédito em dívida ativa, bem como proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

20 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

20.1 - A execução dos termos de permissão se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

20.2 - A alteração dos termos de permissão dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

21 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato ou termo equivalente os citados no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

21.2 - A extinção do contrato ou termo equivalente poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2 - Constatada irregularidade no leilão ou na execução contratual ou termo equivalente, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei n.º 14.133/21):

I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - Motivação social e ambiental do contrato;

IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Leilão para Permissão de Uso Remunerada, do Tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços descritos no Anexo I deste Edital, havendo apenas a previsão de receita ao Município, não haverá a necessidade de aplicação de dotações orçamentárias.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

23.1 – O Agente de Contratação e sua comissão do Município de Nova Veneza poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.2 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.

23.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de leilão, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.4 – A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

23.5 – A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.6 - A comercialização total da Praça Gastronômica será feita por sistema de Caixa Central, administrado pela empresa vencedora da licitação específica deste objeto. O Serviço de Caixa Central poderá descontar do faturamento bruto dos estandes os valores relacionados às taxas administrativas e financeiras da utilização dos serviços de cartão.

23.7 - Cada entidade, restaurante e/ou empresa vencedora, deverá reter o cupom de produto entregue pelo cliente, sendo de sua completa responsabilidade pela guarda, para, ao término de cada dia, efetuar a troca do cupom, em local a ser informado pela empresa gestora do Caixa Central, que fará conferência e contagem dos cupons, para efetuar o pagamento a entidade parceira.

23.8 - Constituem anexos do presente Edital:

23.8.1 – Termo de Referência (ANEXO I);

23.8.2 – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II);

23.8.3 – Minuta do Termo de Permissão (ANEXO III)

23.8.4 – Declaração Unificada (ANEXO IV);

23.8.5 - Declaração Enquadramento (modelo ANEXO V);

23.8.6 – Modelo de Proposta (modelo ANEXO VI);

23.8.7 - Mapa dos espaços a serem disponibilizados (ANEXO VII).

23.9 – Onde este edital de licitação for omissivo, prevalecerão os termos da lei n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

23.10 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital, poderão ser obtidas através do sistema BNC em campo específico para tal.

Nova Veneza, SC, 15 de maio de 2026.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

	<p>MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC TERMO DE REFERÊNCIA - TR</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 019/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora - CCO.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
<table border="1"><tr><td>Registro de Preço</td><td>x</td><td>Termo Permissão de Uso</td><td></td><td>Outro</td></tr></table>	Registro de Preço	x	Termo Permissão de Uso		Outro
Registro de Preço	x	Termo Permissão de Uso		Outro	

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA																		
<table border="1"><tr><td>X</td><td>DFD</td><td>X</td><td>Matriz de risco</td><td></td><td>Projeto Básico</td></tr><tr><td>X</td><td>ETP</td><td></td><td>Memorial Descritivo</td><td></td><td>Projeto Executivo</td></tr><tr><td>X</td><td>Planilha orçamentária</td><td></td><td>Anteprojeto</td><td>x</td><td>Outros</td></tr></table>	X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico	X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo	X	Planilha orçamentária		Anteprojeto	x	Outros
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico													
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo													
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto	x	Outros													

4. NATUREZA DO OBJETO									
<table border="1"><tr><td>Material de consumo</td><td></td><td>Equipamento/Material Permanente</td></tr><tr><td>Serviço continuado</td><td>x</td><td>Serviço não continuado</td></tr><tr><td>Obra</td><td></td><td>Serviço de engenharia</td></tr></table>	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente	Serviço continuado	x	Serviço não continuado	Obra		Serviço de engenharia
Material de consumo		Equipamento/Material Permanente							
Serviço continuado	x	Serviço não continuado							
Obra		Serviço de engenharia							

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
<p>O Município de Nova Veneza realizará a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana, no período de 18 a 21 de junho de 2026, evento tradicional do calendário cultural local, reconhecido por sua expressiva participação popular e relevância turística, cultural e econômica.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Nova Veneza atuará como gestora e executora do evento, sendo responsável diretamente por diversas atividades essenciais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• organização e controle do trânsito;• execução dos serviços de limpeza urbana;• coordenação dos desfiles temáticos;• gestão das apresentações culturais e estrutura de palco;• planejamento e execução das ações institucionais;• demais atividades inerentes à organização central do evento. <p>Todavia, diante da complexidade operacional e da magnitude do evento, verifica-se a necessidade de delegação da exploração de determinados serviços a terceiros especializados, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos e expertise suficientes para a execução integral de todas as atividades envolvidas.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Nesse contexto, a solução adotada consiste na outorga de permissão de uso onerosa de espaços públicos, mediante procedimento competitivo (leilão), para a exploração comercial de bebidas no Pavilhão Central da Festa.

Serão disponibilizados:

- 03 (três) pontos de bares, sob um único lote, destinados ao fornecimento de bebidas em geral;
- 02 (dois) espaços destinados a vinícolas, para comercialização de vinhos e produtos correlatos;

todos com produtos previamente definidos e aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A modelagem adotada, com a disponibilização de espaços estruturados (estandes), tem por objetivo:

- garantir maior eficiência na prestação dos serviços;
- assegurar padronização mínima da operação;
- ampliar a competitividade e a participação de interessados;
- permitir melhor controle por parte da Administração Pública.

Destaca-se que, na edição anterior da Festa, realizada em 2025, o evento registrou público aproximado de 200.000 (duzentos mil) visitantes, conforme divulgado pelo portal ND+ (<https://ndmais.com.br/video/festa-da-gastronomia-em-nova-veneza-atrai-mais-de-200-mil-visitantes/>), evidenciando o grande porte da festividade.

Esse elevado fluxo de público impõe a necessidade de:

- adequada estruturação dos serviços de alimentação e bebidas;
- garantia de segurança alimentar e sanitária;
- controle de preços e práticas comerciais;
- organização logística eficiente e contínua durante todo o período do evento.

Dessa forma, a presente solução busca conciliar eficiência operacional, interesse público, qualidade dos serviços e geração de receita ao Município, mediante a exploração ordenada e regulada dos espaços destinados à comercialização de bebidas.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A permissão compreende a exploração dos seguintes espaços:

6.1. LOTES DISPONÍVEIS

Lote	Destinação	Especificação	Qtde	Valor mín. do Lance
1	Bar	Permissão de uso de espaço para exploração de serviços de bar, compreendendo 03 (três) pontos distintos de atendimento , cujas localizações serão posteriormente definidas pela CCO. O permissionário será responsável pela prestação integral do serviço, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• fornecimento de toda a estrutura complementar não disponibilizada pela organização;• equipamentos, utensílios, mobiliário e insumos necessários;• contratação e gestão de equipe;	1 UN	R\$ 241.000,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

		<ul style="list-style-type: none">• disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs);• logística operacional completa para atendimento ao público durante todo o evento.		
2	Vinícola	Permissão de uso de espaço destinado à comercialização de vinhos e produtos congêneres, conforme diretrizes da CCO.	1 UN	R\$ 5.000,00
3	Vinícola	Permissão de uso de espaço destinado à comercialização de vinhos e produtos congêneres, conforme diretrizes da CCO.	1 UN	R\$ 5.000,00

6.2. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO – BAR

O permissionário do Lote 01 deverá, obrigatoriamente, disponibilizar os seguintes produtos, observando os valores máximos de comercialização ao público, definidos com a finalidade de assegurar modicidade de preços:

Produto	Unidade	Preço Máximo
Chope Pilsen	Copo 400 ml	R\$ 12,00
Chope Especial	Copo 400 ml	R\$ 14,00
Refrigerante	Lata 350 ml	R\$ 6,00
Água (com e sem gás)	Garrafa 500 ml	R\$ 5,00
Cerveja	Lata 350 ml	R\$ 12,00
Cerveja sem álcool	Lata 350 ml	R\$ 12,00
Vinho	Copo 330 ml	R\$ 12,00

Regras Complementares:

- O item “chope especial” poderá ser ofertado em apenas um dos bares, enquanto os demais itens deverão estar disponíveis em todos os pontos de atendimento.
- Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de refrigerantes, incluindo obrigatoriamente versões light, diet ou zero.
- O vinho comercializado deverá observar critérios de regionalização definidos pela CCO, priorizando vinícolas compatíveis com a proposta do evento.
- Poderão ser comercializadas bebidas destiladas em doses e energéticos, vedada a venda em formato “combo”.
- Todos os produtos deverão possuir preços compatíveis com o mercado regional de eventos públicos, sujeitos à aprovação prévia da CCO.

Chope Especial:

- Deverão ser ofertados no mínimo 05 (cinco) estilos de chopos artesanais;
- Provenientes de cervejarias da região da AMREC;
- Com registro regular no MAPA;
- Sujeitos à aprovação da CCO quanto à qualidade e adequação.

6.3. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO – VINÍCOLAS

Os permissionários dos Lotes 02 e 03 deverão:

- comercializar vinhos e produtos correlatos previamente aprovados pela CCO;
- observar a proposta temática do evento, com valorização de produtos compatíveis com a identidade cultural italiana e regional;
- cumprir integralmente as normas sanitárias, fiscais e de funcionamento aplicáveis.

6.4. VALORES MÍNIMOS PARA LANCES

- **Lote 01 – Bares (03 pontos): lance mínimo de R\$ 241.000,00**
- **Lote 02 – Vinícola: lance mínimo de R\$ 5.000,00**
- **Lote 03 – Vinícola: lance mínimo de R\$ 5.000,00**

6.5. NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:

- possui caráter **precário, personalíssimo e intransferível;**

Fone: (048) 3471-1766



- é válida exclusivamente para o período do evento;
- não gera qualquer direito de renovação automática;
- sujeita o permissionário às normas da organização, da legislação vigente e às deliberações da CCO.

ESCALA MÍNIMA EXIGIDA PARA FUNCIONAMENTO DO BAR E VINÍCOLAS

DIA	TURNOS	HORÁRIO	DIÁRIAS
QUINTA FEIRA	1º TURNO	18:30H a 01:30H	25 DIÁRIAS
SEXTA FEIRA	1º TURNO	11:30H as 19H	16 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H a 01:30H	25 DIÁRIAS
SÁBADO	1º TURNO	10H as 19H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H as 02H	25 DIÁRIAS
DOMINGO	1º TURNO	10H as 18H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	18H as 23:00H	25 DIÁRIAS

..

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 251.000,00
Fonte de Recurso:	Não se aplica
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Complemento do Elemento:	Não se aplica

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir discriminada, observando-se as exigências específicas conforme o lote pretendido.

8.1. Regularidade jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);
- Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.2. Regularidade social:

- Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fone: (048) 3471-1766



8.4. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Para o Lote 01 – Bares

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na operação de no mínimo 03 (três) bares simultaneamente, em evento com público igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) atestados;

b) Documentação complementar que comprove o porte do(s) evento(s) indicado(s), tais como: contratos, folders oficiais, matérias jornalísticas, publicações em sites, registros fotográficos ou outros meios idôneos;

c) Apresentação de contrato, pré-contrato ou instrumento equivalente firmado com a cervejaria responsável pelo fornecimento do chope, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica da produtora, comprovando:

- produção de chope pilsen;
- fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) estilos de chopos especiais, incluindo chope de vinho e chope sem álcool;
- capacidade de produção e entrega de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) litros, suficientes para atendimento do evento;

d) Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações, utensílios e equipe compatíveis com a execução do objeto, em perfeitas condições de uso;

e) Comprovação de registro regular da cervejaria junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.5.2. Para os Lotes 02 e 03 – Vinícolas

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Declaração de atendimento aos critérios de regionalidade estabelecidos no edital, devendo a vinícola possuir sede e produção no Município de Nova Veneza ou em um raio máximo de 15 km do Pavilhão Central da Festa.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação vigente;

b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas;

c) O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações do Contratante

O Município deverá:

a) Disponibilizar a planta baixa oficial do evento, delimitando os espaços destinados aos bares e vinícolas;

b) Fornecer infraestrutura básica, incluindo rede elétrica e pontos de água, para uso comum de todos os permissionários;

c) Estabelecer diretrizes operacionais, horários, normas de comercialização e regras gerais de funcionamento do evento;

d) Fiscalizar a execução das atividades pelos permissionários, garantindo cumprimento do edital e normas aplicáveis;

e) Prestar suporte e orientações logísticas e operacionais durante o evento;

f) Receber e processar a prestação de contas do serviço de caixa central;

g) Aprovar previamente alterações estruturais ou operacionais solicitadas pelos permissionários;



h) Aplicar, quando necessário, sanções previstas no edital, garantindo o direito de defesa do permissionário.

9.2 Obrigações da Permissionária

A Permissionária deverá, durante a vigência da outorga de uso:

- a) Pagar a remuneração proposta, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Zelar pela manutenção do espaço, incluindo limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- d) Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao espaço cedido;
- e) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros;
- f) Observar as normas estabelecidas pela Comissão Central Organizadora (CCO);
- g) Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu;
- h) Não realizar qualquer tipo de publicidade não autorizada pela CCO e restrita à(s) marca(s) dos produtos comercializados;
- i) Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela CCO e desocupar o local ao término do período de permissão, sob pena de multa diária de 10% (dez por cento) da remuneração paga;
- j) Cumprir as determinações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e da CCO durante a realização do evento;
- k) Operar seus produtos no sistema de caixa central, respeitando regras de funcionamento, prestação de contas e eventuais taxas administrativas ou financeiras aplicáveis;
- l) Realizar a venda direta ao consumidor final, quando aplicável (ex.: vinhos nos estandes específicos);
- m) Respeitar a instalação hidráulica padrão fornecida pela CCO; quaisquer instalações adicionais serão de sua responsabilidade;
- n) Fornecer equipamentos, mobiliário, decoração e materiais necessários para a operação dos bares ou vinícolas, incluindo sistemas de chope, com responsabilidade pelos custos e manutenção;
- o) Respeitar a programação oficial da Festa e as orientações de abastecimento e logística definidas pela CCO;
- p) Manter seguro que cubra sinistros relativos à segurança pessoal dos usuários e operacional dos equipamentos;
- q) Assumir integralmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais decorrentes da atividade, isentando o Município de qualquer ônus;
- r) Respeitar os preços de venda definidos na proposta, sem alterações durante o evento;
- s) Confeccionar placas indicativas dos produtos conforme modelo aprovado pela CCO;
- t) Utilizar materiais e equipamentos compatíveis com normas ABNT e INMETRO;
- u) Solicitar autorização da CCO para qualquer alteração na infraestrutura do espaço;
- v) Desenvolver suas atividades exclusivamente no espaço licitado, sem atuação em áreas externas sem autorização expressa;
- w) Cumprir as normas de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- x) Em caso de incêndio, falha no fornecimento de energia, abastecimento ou outros incidentes graves, a Permissionária deverá comunicar imediatamente a CCO e seguir instruções de mitigação;
- y) O descumprimento das obrigações de fornecimento de produtos obrigatórios, horários ou alteração de preços sem autorização da CCO sujeitará a Permissionária à multa de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago, por infração;
- z) A Permissionária deverá manter todos os alvarás e licenças de Vigilância Sanitária válidos durante a vigência da permissão.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Nos 04 dias de evento (18 à 21 de junho de 2026)
Local de execução/entrega:	Na 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Imediato
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	31 de julho de 2026
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	07 dias após emissão da Boleto pelo setor de Tributação
Obrigações da permissionária:	Conforme item 9.2 deste Termo de Referência
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não será reajustado, considerando que o prazo de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Leilão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Maior lance
Forma de julgamento:	Maior lance por item
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R\$ 50,00

Nova Veneza/SC, 02/04/2026

Izabelle Amboni Destro
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio: _____ Outros

Código da Dotação: não se aplica

OBS:

4- Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

5 – Valor Global: R\$ 251.000,00

6 – Prazo de Execução: até 31/07/2026

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico Concorrência Pregão Eletrônico/Registro

Leilão Eletrônico Inexigibilidade Dispensa

Concurso Diálogo Competitivo Credenciamento/Chamamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 02/04/2026

Izabelle Amboni Destro
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Fone: (048) 3471-1766



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Nova Veneza realizará a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana, no período de 18 a 21 de junho de 2026, evento tradicional do calendário cultural local, reconhecido por sua expressiva participação popular e relevância turística, cultural e econômica.

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza atuará como gestora e executora do evento, sendo responsável diretamente por diversas atividades essenciais, tais como:

- organização e controle do trânsito;
- execução dos serviços de limpeza urbana;
- coordenação dos desfiles temáticos;
- gestão das apresentações culturais e estrutura de palco;
- planejamento e execução das ações institucionais;
- demais atividades inerentes à organização central do evento.

Todavia, diante da complexidade operacional e da magnitude do evento, verifica-se a necessidade de delegação da exploração de determinados serviços a terceiros especializados, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos e expertise suficientes para a execução integral de todas as atividades envolvidas.

Nesse contexto, a solução adotada consiste na outorga de permissão de uso onerosa de espaços públicos, mediante procedimento competitivo (leilão), para a exploração comercial de bebidas no Pavilhão Central da Festa.

Serão disponibilizados:

- 03 (três) pontos de bares, sob um único lote, destinados ao fornecimento de bebidas em geral;
- 02 (dois) espaços destinados a vinícolas, para comercialização de vinhos e produtos correlatos;

todos com produtos previamente definidos e aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A modelagem adotada, com a disponibilização de espaços estruturados (estandes), tem por objetivo:

- garantir maior eficiência na prestação dos serviços;
- assegurar padronização mínima da operação;
- ampliar a competitividade e a participação de interessados;
- permitir melhor controle por parte da Administração Pública.

Destaca-se que, na edição anterior da Festa, realizada em 2025, o evento registrou público aproximado de 200.000 (duzentos mil) visitantes, conforme divulgado pelo portal ND+ (<https://ndmais.com.br/video/festa-da-gastronomia-em-nova-veneza-atrai-mais-de-200-mil-visitantes/>), evidenciando o grande porte da festividade.

Esse elevado fluxo de público impõe a necessidade de:

- adequada estruturação dos serviços de alimentação e bebidas;
- garantia de segurança alimentar e sanitária;
- controle de preços e práticas comerciais;
- organização logística eficiente e contínua durante todo o período do evento.

Dessa forma, a presente solução busca conciliar eficiência operacional, interesse público, qualidade dos serviços e geração de receita ao Município, mediante a exploração ordenada e regulada dos espaços destinados à comercialização de bebidas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Embora o Município de Nova Veneza ainda não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a presente contratação mostra-se necessária e está justificada em razão de sua aderência às políticas públicas locais e às prioridades da Administração. Ressalta-se que, ainda que ausente o PCA, a demanda observa os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, estando em consonância com os objetivos estratégicos do órgão e devidamente fundamentada no processo administrativo.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A análise do mercado regional, especialmente no âmbito de eventos públicos promovidos por Municípios, evidencia a predominância de dois modelos de gestão e exploração econômica:

(i) Concessão integral do evento à iniciativa privada:

Nesse modelo, a Administração transfere a terceiros a organização, execução e exploração econômica da festividade, geralmente com previsão de cobrança de ingresso e ampla liberdade de exploração comercial. Embora reduza a necessidade de atuação direta do Poder Público, esse formato pode restringir o acesso da população, comprometer o caráter cultural e público do evento, além de reduzir o controle institucional sobre sua execução.

(ii) Execução direta pelo Município, com delegação de atividades específicas:

Neste modelo, adotado pelo Município de Nova Veneza, a Administração Pública mantém a gestão central do evento, garantindo sua natureza pública, gratuita e cultural, ao mesmo tempo em que delega a particulares a execução de atividades acessórias que demandam estrutura operacional específica, tais como o fornecimento de bebidas e serviços correlatos. No caso da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, opta-se pelo segundo modelo, o qual já foi adotado com êxito na 19ª edição da Festa, realizada em 2025, oportunidade em que a exploração dos espaços de bares e bebidas ocorreu mediante outorga onerosa a terceiros, com resultados positivos sob os seguintes aspectos:

- adequada organização e funcionamento dos pontos de venda;
- atendimento satisfatório ao elevado público presente;
- cumprimento das exigências sanitárias e operacionais;
- controle de preços e padronização dos produtos ofertados;
- geração de receita ao Município;
- ausência de intercorrências relevantes que comprometessem a execução do serviço.

Tal histórico evidencia que a solução anteriormente adotada se mostrou eficiente, segura e compatível com o interesse público, recomendando sua continuidade, com eventuais aperfeiçoamentos decorrentes da experiência adquirida.

Considerando as características do evento, especialmente:

- o elevado fluxo de público;
- a relevância cultural e turística;
- a necessidade de padronização, qualidade e segurança na prestação dos serviços;
- a limitação operacional da estrutura administrativa municipal;

mostra-se adequada a adoção da outorga onerosa de uso de espaços públicos, mediante procedimento licitatório, para exploração de atividades comerciais específicas.

Tal solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de possibilitar:

- ampliação da competitividade entre interessados;
- obtenção de receita pública;
- controle administrativo sobre preços e qualidade dos serviços;
- preservação do caráter público e gratuito do evento.

No que se refere à modelagem da contratação, optou-se pela divisão em lotes, assim estruturados:

- 01 (um) lote único para exploração conjunta dos 03 (três) pontos de bares;
- 02 (dois) lotes distintos para exploração dos espaços destinados a vinícolas.

A unificação dos bares em um único lote justifica-se pela necessidade de:

- padronização operacional e comercial;
- ganho de escala;
- maior controle de preços;
- garantia de capacidade técnica compatível com a demanda.

Por sua vez, a divisão dos espaços destinados às vinícolas visa:

- fomentar a participação de produtores locais e regionais;
- incentivar a economia local;
- valorizar a identidade cultural do evento;
- ampliar a competitividade.

Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais adequada para atendimento do interesse público, pois concilia eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços, valorização da cultura local e maximização da receita pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente certame a outorga de permissão de uso onerosa, a título precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Venéza, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme condições, especificações e limites estabelecidos neste instrumento e definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A permissão compreende a exploração dos seguintes espaços:

5.1. LOTES DISPONÍVEIS

Lote	Destinação	Especificação	Qtde	Valor mín. do Lance
1	Bar	Permissão de uso de espaço para exploração de serviços de bar, compreendendo 03 (três) pontos distintos de atendimento , cujas localizações serão posteriormente definidas pela CCO. O permissionário será responsável pela prestação integral do serviço, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• fornecimento de toda a estrutura complementar não disponibilizada pela organização;• equipamentos, utensílios, mobiliário e insumos necessários;• contratação e gestão de equipe;• disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs);• logística operacional completa para atendimento ao público durante todo o evento.	1 UN	R\$ 241.000,00
2	Vinícola	Permissão de uso de espaço destinado à comercialização de vinhos e produtos congêneres, conforme diretrizes da CCO.	1 UN	R\$ 5.000,00
3	Vinícola	Permissão de uso de espaço destinado à comercialização de vinhos e produtos congêneres, conforme diretrizes da CCO.	1 UN	R\$ 5.000,00

5.2. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO – BAR

O permissionário do Lote 01 deverá, obrigatoriamente, disponibilizar os seguintes produtos, observando os valores máximos de comercialização ao público, definidos com a finalidade de assegurar modicidade de preços:

Produto	Unidade	Preço Máximo
Chope Pilsen	Copo 400 ml	R\$ 12,00
Chope Especial	Copo 400 ml	R\$ 14,00
Refrigerante	Lata 350 ml	R\$ 6,00
Água (com e sem gás)	Garrafa 500 ml	R\$ 5,00
Cerveja	Lata 350 ml	R\$ 12,00
Cerveja sem álcool	Lata 350 ml	R\$ 12,00
Vinho	Copo 330 ml	R\$ 12,00

Regras Complementares:

- O item “chope especial” poderá ser ofertado em apenas um dos bares, enquanto os demais itens deverão estar disponíveis em todos os pontos de atendimento.
- Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de refrigerantes, incluindo obrigatoriamente versões light, diet ou zero.
- O vinho comercializado deverá observar critérios de regionalização definidos pela CCO, priorizando vinícolas compatíveis com a proposta do evento.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- Poderão ser comercializadas bebidas destiladas em doses e energéticos, vedada a venda em formato "combo".
- Todos os produtos deverão possuir preços compatíveis com o mercado regional de eventos públicos, sujeitos à aprovação prévia da CCO.

Chope Especial:

- Deverão ser ofertados no mínimo 05 (cinco) estilos de chopes artesanais;
- Provenientes de cervejarias da região da AMREC;
- Com registro regular no MAPA;
- Sujeitos à aprovação da CCO quanto à qualidade e adequação.

5.3. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO – VINÍCOLAS

Os permissionários dos Lotes 02 e 03 deverão:

- comercializar vinhos e produtos correlatos previamente aprovados pela CCO;
- observar a proposta temática do evento, com valorização de produtos compatíveis com a identidade cultural italiana e regional;
- cumprir integralmente as normas sanitárias, fiscais e de funcionamento aplicáveis.

5.4. VALORES MÍNIMOS PARA LANCES

- **Lote 01 – Bares (03 pontos): lance mínimo de R\$ 241.000,00**
- **Lote 02 – Vinícola: lance mínimo de R\$ 5.000,00**
- **Lote 03 – Vinícola: lance mínimo de R\$ 5.000,00**

5.5. NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:

- possui caráter **precário, personalíssimo e intransferível**;
- é válida exclusivamente para o período do evento;
- não gera qualquer direito de renovação automática;
- sujeita o permissionário às normas da organização, da legislação vigente e às deliberações da CCO.

ESCALA MÍNIMA EXIGIDA PARA FUNCIONAMENTO DO BAR E VINÍCOLAS

DIA	TURNO	HORÁRIO	DIÁRIAS
QUINTA FEIRA	1º TURNO	18:30H a 01:30H	25 DIÁRIAS
SEXTA FEIRA	1º TURNO	11:30H as 19H	16 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H a 01:30H	25 DIÁRIAS
SÁBADO	1º TURNO	10H as 19H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H as 02H	25 DIÁRIAS
DOMINGO	1º TURNO	10H as 18H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	18H as 23:00H	25 DIÁRIAS

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza será realizada entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, na Travessa Oswaldo Búrigo, localizada na região central do Município, em área especialmente estruturada de forma temporária para a realização do evento.

A programação cultural será distribuída em dois pontos principais:

- Palco principal, situado no Pavilhão Central do evento;
- Palco secundário, localizado no Coreto da Praça Humberto Bortoluzzi.

Destaca-se que a Praça Humberto Bortoluzzi possui, em seu entorno, estabelecimentos comerciais permanentes, tais como restaurantes, cafeterias e bares, que contribuem para o atendimento parcial da demanda do público.

Todavia, no âmbito do Pavilhão Central da Festa, onde se concentra parcela significativa do público e das atrações, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura própria para o fornecimento de bebidas, garantindo atendimento adequado, contínuo e compatível com o porte do evento.

Diante disso, considerando:

- o elevado fluxo de público estimado;
- a necessidade de fluidez na circulação de pessoas;

Fone: (048) 3471-1766



- a segurança e organização do espaço;
- a experiência exitosa das edições anteriores;

definiu-se a disponibilização de 03 (três) pontos de bares, número considerado suficiente para atender à demanda, sem comprometer as áreas destinadas à circulação e permanência do público.

Os referidos bares deverão, obrigatoriamente, disponibilizar os produtos previstos no item específico deste Edital, observando os padrões de qualidade, variedade e controle de preços estabelecidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

No que se refere à exploração de vinhos, optou-se pela disponibilização de 02 (dois) espaços destinados a vinícolas, considerando que, nas duas edições anteriores do evento, tal quantitativo mostrou-se adequado para atendimento da demanda, sem prejuízo à competitividade e à diversidade de produtos ofertados.

A definição do quantitativo de bares e vinícolas, portanto, decorre de critério técnico-operacional, fundamentado na experiência prática das edições anteriores, buscando assegurar:

- equilíbrio entre oferta e demanda;
- qualidade no atendimento ao público;
- organização espacial do evento;
- valorização da produção regional;
- eficiência na exploração dos espaços públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir discriminada, observando-se as exigências específicas conforme o lote pretendido.

7.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

7.2. Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Para o Lote 01 – Bares

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na operação de no mínimo 03 (três) bares simultaneamente, em evento com público igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) atestados;



b) Documentação complementar que comprove o porte do(s) evento(s) indicado(s), tais como: contratos, folders oficiais, matérias jornalísticas, publicações em sites, registros fotográficos ou outros meios idôneos;

c) Apresentação de contrato, pré-contrato ou instrumento equivalente firmado com a cervejaria responsável pelo fornecimento do chope, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica da produtora, comprovando:

- produção de chope pilsen;
- fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) estilos de chopes especiais, incluindo chope de vinho e chope sem álcool;
- capacidade de produção e entrega de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) litros, suficientes para atendimento do evento;

d) Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações, utensílios e equipe compatíveis com a execução do objeto, em perfeitas condições de uso;

e) Comprovação de registro regular da cervejaria junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.5.2. Para os Lotes 02 e 03 – Vinícolas

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Declaração de atendimento aos critérios de regionalidade estabelecidos no edital, devendo a vinícola possuir sede e produção no Município de Nova Veneza ou em um raio máximo de 15 km do Pavilhão Central da Festa.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação vigente;

b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas;

c) O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades e dos valores relacionados à presente contratação foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e históricos, considerando as características específicas da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.

8.1. Estimativa das Quantidades

A definição do quantitativo de espaços destinados à exploração comercial levou em consideração, de forma integrada:

- a demanda estimada de público do evento;
- o histórico de consumo de bebidas nas edições anteriores (2024 e 2025);
- a necessidade de garantir atendimento eficiente e contínuo;
- a limitação física da área do evento, especialmente no que se refere a espaços para estoque e operação;
- a organização e fluidez da circulação de pessoas no Pavilhão Central.

Considerando tais fatores, bem como a experiência exitosa das edições anteriores, foram mantidos:

- **03 (três) pontos de bares**, explorados de forma conjunta em lote único;
- **02 (dois) espaços destinados a vinícolas**, em lotes independentes.

Ressalta-se que a manutenção desse quantitativo encontra respaldo na análise do desempenho operacional das edições de 2024 e 2025, nas quais a estrutura adotada mostrou-se suficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo à qualidade do serviço ou à organização do evento.

Os produtos a serem comercializados foram definidos com base no histórico de vendas das edições anteriores, garantindo aderência ao perfil de consumo do público e à proposta cultural do evento.

8.2. Estimativa dos Valores (Outorga Mínima)

Para a definição dos valores mínimos de outorga, foram considerados:

- os valores praticados na edição imediatamente anterior (2025);
- o desempenho comercial dos permissionários;

Fone: (048) 3471-1766



- o porte e a atratividade do evento;
- a ausência de alterações significativas na estrutura e no modelo de exploração;
- a prática de mercado em eventos públicos similares.

Diante disso, optou-se pela **manutenção dos valores mínimos de outorga praticados na edição de 2025**, por se mostrarem compatíveis com o mercado e adequados ao equilíbrio econômico-financeiro da exploração.

Tabela – Valores Mínimos de Outorga

Item	Especificação	Valor Mínimo (R\$)
01	Bares (03 pontos de atendimento)	241.000,00
02	Vinícola	5.000,00
03	Vinícola	5.000,00

8.3. Justificativa Técnica dos Valores

A adoção dos valores acima se justifica pelos seguintes fatores:

- **histórico validado:** valores já praticados com sucesso na edição anterior, sem registro de desequilíbrio econômico ou ausência de interessados;
- **segurança jurídica:** utilização de parâmetro real e recente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **adequação ao mercado:** compatibilidade com eventos públicos de porte semelhante na região;
- **manutenção da competitividade:** valores que não restringem a participação de interessados;
- **maximização da receita pública:** garantia de retorno financeiro adequado ao Município.

8.4. Considerações Finais

A metodologia adotada para definição das quantidades e valores demonstra-se tecnicamente adequada, proporcional e fundamentada em dados concretos, atendendo aos princípios da:

- eficiência;
- economicidade;
- razoabilidade;
- motivação dos atos administrativos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente outorga onerosa de uso de bem público, o Município de Nova Veneza pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a adequada prestação dos serviços de fornecimento de bebidas durante a realização da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana, com qualidade, segurança e eficiência no atendimento ao público;
- Assegurar a exploração organizada dos espaços públicos destinados aos bares e vinícolas, evitando desordem, informalidade e riscos sanitários;
- Obter maior retorno econômico ao Município por meio da seleção da proposta mais vantajosa, com base na maior oferta pela outorga dos espaços;
- Promover a competitividade entre os interessados, assegurando isonomia, transparência e seleção objetiva dos permissionários;
- Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação de empresas do setor de bebidas e, especialmente, de vinícolas com produção vinculada à cultura local;
- Valorizar e fortalecer a identidade cultural do Município, por meio da oferta de produtos alinhados à tradição italiana, especialmente no que se refere à produção vinícola;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento estabelecidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelos órgãos competentes;
- Proporcionar melhor experiência ao público participante do evento, com oferta adequada de produtos, preços controlados e estrutura compatível com a demanda;
- Assegurar maior controle e fiscalização sobre a utilização dos espaços públicos, bem como sobre as atividades desenvolvidas pelos permissionários;

Fone: (048) 3471-1766



- Minimizar riscos operacionais e administrativos ao Município, transferindo aos permissionários a responsabilidade pela execução das atividades comerciais, incluindo encargos trabalhistas, fiscais e logísticos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Para a adequada formalização e execução da outorga onerosa de uso dos espaços públicos destinados aos bares e vinícolas durante a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana, o Município deverá adotar as seguintes providências prévias:

- Elaborar o Termo de Referência e o Edital de Licitação, contendo todas as regras relativas à outorga de uso, critérios de julgamento, obrigações dos permissionários e condições de exploração dos espaços;
- Definir e disponibilizar a planta baixa oficial do evento, com a delimitação exata dos espaços destinados aos bares e vinícolas;
- Estabelecer, por meio da Comissão Central Organizadora – CCO, as diretrizes operacionais, horários de funcionamento, normas de comercialização e demais regras aplicáveis ao evento;
- Providenciar a infraestrutura básica do evento, incluindo rede elétrica, pontos de água e esgotamento sanitário, conforme planejamento previamente aprovado;
- Estabelecer critérios e mecanismos de fiscalização para acompanhamento da execução das atividades pelos permissionários durante o evento;
- Realizar o alinhamento prévio entre a Administração Municipal, a CCO e os demais envolvidos na organização do evento, a fim de garantir a integração das ações e o adequado funcionamento dos serviços.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será distribuída em itens conforme definido no item "5. DEFINIÇÃO DO OBJETO". O não agrupamento dos itens permite maior concorrência e potencializa o retorno econômico ao Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente outorga está relacionada a outras contratações necessárias à realização da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana, tais como: gestão do caixa central, montagem da estrutura do evento, serviços de segurança, limpeza, fornecimento de energia elétrica e organização geral do evento. Tais contratações são complementares e indispensáveis ao adequado funcionamento da Festa, devendo ser executadas de forma integrada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A outorga apresenta impacto ambiental de baixa relevância, por se tratar de atividade temporária. Deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como: destinação adequada de resíduos, uso preferencial de materiais recicláveis, economia de água e energia, e observância das normas ambientais e sanitárias. Os permissionários serão responsáveis pela limpeza, conservação dos espaços e correta destinação dos resíduos gerados.

Data: 02/04/2026

Izabelle Amboni Destro
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º XX/2026

Origem: Leilão Eletrônico nº 106/PMNV/2026, homologado em XX/XX/2026

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXX, em XXXXXX, XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário, ora denominado CONTRATADA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Leilão Eletrônico nº 106/PMNV/2026, de 12/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE A 20ª FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA DE NOVA VENEZA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 21 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E LIMITES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E DEFINIDOS PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, conforme memorial descritivo e demais anexos que seguem ao processo licitatório supramencionado, que independente de transcrição fazem parte deste edital como se aqui estivessem transcritos.

Nº do Box	Descrição	Produto	Marca	Valor do Espaço
X	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1 - Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2 - Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
- 3.3 - Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- 3.4 - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;
- 3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
- 3.6 - Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO;
- 3.7 - Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
- 3.8 - Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;
- 3.9 - Respeitar os horários estabelecidos pela CCO;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- 3.10 - Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida;
- 3.11 - Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.
- 3.12 - O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.
- 3.13 - No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final.
- 3.14 - A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 3.15 - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 3.16 - Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.
- 3.17 - O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.
- 3.18 - A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- 3.19 - A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Veneza/SC de qualquer ônus desta relação;
- 3.20 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.
- 3.21 - Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;
- 3.22 - As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;
- 3.23- A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
- 3.24 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;
- 3.25 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas neste Edital;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

3.27 - Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;

3.28 - Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

3.29 - A PERMISSONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1 - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

4.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

4.3 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.5 - Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

4.6 - Em caso de vacância de qualquer um dos itens apresentados, fica o direito a CCO à chamar o segundo colocado deste certame. Caso não tenha um segundo colocado a CCO se reserva o direito à contratar outra empresa seguindo todas as cláusulas do edital onde a empresa deverá entregar toda a documentação exigida em edital para a CCO para pleno funcionamento da Praça Gastronômica da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos bares e vinícolas, conforme descrito no Anexo I (Termo De Referência) deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Nova Veneza, entidade organizadora da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 07 (sete) dia após o referido evento.

5.2 - Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I (Termo De Referência), após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a inscrever o crédito em dívida ativa, bem como proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência para Permissão de Uso Remunerada, do Tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços descritos no Anexo I deste Edital, havendo apenas a previsão de receita ao Município, não haverá a necessidade de aplicação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A concessão do uso de espaço público será de até 4 (quatro) dias, ou seja, durante todo o evento que se realizará nos dias 18 a 21/06/2026. A vigência do termo de permissão será até **31 de julho de 2026**, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondente a realização da edição da 20ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A execução deste instrumento se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

10.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE
MELO
Prefeita Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**IZABELLE AMBONI DESTRO
Gestor do Contrato
CPF: ***.***.***-XX**

**RICARDO MAZZORANA ALBUQUERQUE
Fiscal designado
CPF: ***.***.***-XX**

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de leilão Eletrônico nº. 106/PMNV/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal
da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 106/PMNV/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: __de__de__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Leilão Eletrônico nº 106/PMNV/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL.:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766